



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Ementa: Altera a Lei nº 6.382, de 12 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a vedação de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por atos de violência contra a mulher, maus tratos aos animais, corrupção, improbidade, crimes contra a pessoa e dá outras providências”.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei nº 6.382/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica proibido, no âmbito da Administração Pública do Município de Pindamonhangaba, a concessão das seguintes honorarias, a pessoas que tenham sido condenadas com sentenças transitadas em julgado ou proferidas por Órgãos Colegiados do Poder Judiciário (acórdão), por ato de improbidade na administração pública, crime de corrupção, crime contra o patrimônio, crime contra a paz pública, crime contra a fé pública, crime contra a dignidade sexual e crime contra a pessoa:

- I- Diploma de Cidadão Pindamonhangabense;
- II- Título de Mérito Legislativo;
- III- Comenda Capitão Bicudo Leme;
- IV- Comenda João Carlos de Oliveira;
- V- Comenda Cícero Prado;
- VI- Medalha Percy Newton de Lacerda César;
- VII- Medalha Athayde Marcondes; e
- VIII- Diploma Dr. João Romeiro”.

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 6.382/2020.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, data da assinatura digital.

Vereador Marco Mayor

